

## PROCESSO Nº 7022/2016

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016.**

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2015, de 06 de julho de 2015, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de empreitada por preço global, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Decreto n.º 8.538/2015** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 11 de outubro de 2016**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389233**

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, em regime de empreitada por preço global, para o **fornecimento e instalação de policarbonato em cobertura metálica já existente na Delegacia Regional deste Órgão na cidade de Montes Claros/MG**, incluindo os materiais e os equipamentos necessários para o pleno fornecimento do referido objeto, em conformidade com a especificação detalhada no Termo de Referência – **Anexo I**, deste edital.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico - COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

**1.3** - Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser executados em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após Ordem de Fornecimento que será fornecida pelo CROMG.

**1.4** - Local de entrega e realização dos serviços: Delegacia Regional de Montes Claros - Rua Major Alexandre Rodrigues, 40 – Ibituruna – Montes Claros – MG.

#### 2 - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do objeto desta licitação está estimada em R\$ 43.996,66 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que atenderem toda exigências deste Edital e estiverem, nos termos do Art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual ou equiparado.

**3.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.4.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.4.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.4.6** - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.4.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.4.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.4.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.4.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.4.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.4.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4 – DA VISTORIA

4.1- A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, que deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, junto à Delegacia Regional deste Conselho em Montes Claros, **pelo telefone (38) 3221-2366, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.**

4.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão.**

#### 5 – DA PROPOSTA

5.1 - A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2** - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

**8.2** - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6** - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7** - Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** - No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9** - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**8.10** - Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Edital exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º e art. 48, i, da lei complementar 123/2016.

## 10 - DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet e também para o e-mail [licitacao@chromg.org.br](mailto:licitacao@chromg.org.br).

**11.2** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.2.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.

**11.3** - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.4** - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.5** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.7** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.8** - Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.8.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



## 12 - DA HABILITAÇÃO

**12.1** - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2** - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** - Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3 deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**12.3.1** - Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**12.3.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.3.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.4** - A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.5** - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**12.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço/fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

**12.5.2** - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**12.5.3** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**12.6** - O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**12.7** - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e para o e-mail [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br), no mesmo prazo estipulado no Item 11.

**12.7.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**12.7.2** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG..

**12.7.3** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.8** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.9** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**12.11** - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.12** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **13 - DA AMOSTRA**

**13.1** - A **licitante detentora da melhor proposta** será convocada para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, enviar amostra do material que será utilizado na execução do serviço.

**13.2** - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

**13.3** - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

## **14 – DO RECURSO**

**14.1** - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**14.1.2** - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.2** - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueado às interessadas.

**14.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**14.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG.

**15.3** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.3.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**16.6.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**16.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



16.4.1. Não produziu os resultados acordados;

16.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17 – DA GARANTIA

16.1 - O fornecedor deverá assegurar garantia do objeto licitado pelo período de 12 meses, sem ônus para o CROMG.

## 18 – DAS SANÇÕES

**18.1** - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**18.1.1** - Cometer fraude fiscal;

**18.1.2** - Apresentar documento falso;

**18.1.3** - Fizer declaração falsa;

**18.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5** - não entregar o objeto licitado no prazo estabelecido;

**18.1.6** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.1.7** - não manter a proposta.

**18.2** - Para os fins do Subitem **17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**19.2** - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@cromg.org.br](mailto:licitacao@cromg.org.br)

**19.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1** - A anulação do **Pregão** induz da Ata e dos contratos ou Ordem de fornecimento/serviço e emitidas.

**20.1.2** - As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.2** - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.3** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**20.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.6** - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.7** - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **21 – DOS ANEXOS**

21.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

21.1.3 – Anexo III – Minuta de Contrato

## **22 – DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

**Luciano Eloi Santos, CD**  
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_  
Nome/OAB-MG

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, em regime de empreitada por preço global, para o **fornecimento e instalação de policarbonato em cobertura metálica já existente na Delegacia Regional deste Órgão na cidade de Montes Claros/MG**, incluindo os materiais e os equipamentos necessários para o pleno fornecimento do referido objeto, em conformidade com o especificação detalhada no Item 3 deste termo.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**1.3** - Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser executados em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento pelo CROMG.

**1.4** - Local de entrega e realização dos serviços: Delegacia Regional de Montes Claros - Rua Major Alexandre Rodrigues, 40 – Ibituruna – Montes Claros – MG.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A Delegacia Regional de Montes Claros atende diariamente vários profissionais, além de eventos de educação permanente que acontece no decorrer do ano no auditório da mesma. Quando chove e principalmente no período chuvoso, as suas dependências vem sendo prejudicada com infiltração que surge da cobertura de vidro aramado existente. Trazendo transtornos e prejudicando o atendimento nas suas dependências.

Diante disso, faz-se necessária a reforma da cobertura, substituindo o material existente por policarbonato, que além de ser mais resistente, trará mais luminosidade ao ambiente e dissipação de calor, tornando o ambiente mais agradável aos usuários.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**3.1** - Fornecimento e instalação de policarbonato alveolar 6mm thermoclear 6mm incolor (cristal refletivo) em cobertura metálica já existente no local, conforme abaixo especificado:

- a) Dimensões aproximadas – dimensão (1): 18,10 x 3,30 – dimensão (2): 16,50 x 6,00;
- b) Remoção das placas de vidro aramado existente no local, conforme metragem acima;
- c) Adequação da estrutura para receber as placas de policarbonato;
- d) Instalar as placas de policarbonato alveolar 6mm com vedação em borracha e perfil de alumínio e;
- e) Revisão e reinstalação das calhas, pingadeiras e rufos medindo 12 metros, com material existente.

### 4 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme Objeto – Item 1.



## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto em que se verificarem defeitos de produtos/serviços e outros que compromete o perfeito funcionamento do objeto licitado.

5.2 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.

5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço;

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a execução dos serviços.

6.4 - Aprovar, antes da impressão, a arte final do objeto que será produzido;

## **7 – ESTIMATIVA DE CUSTO PARA CONTRATAÇÃO**

A despesa com o fornecimento do objeto desta licitação está estimada em R\$ R\$ 43.996,66 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

## **8 – VISTORIA**

8.1 - A vistoria não será obrigatória para efeitos de habilitação e classificação da proposta. Contudo, a empresa não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições técnicas e da complexidade dos serviços exigidos e nem poderá ser justificativa para inexecução ou execução parcial do serviço, pelo qual a empresa contratada se responsabiliza integralmente.

8.2 - As licitantes poderão fazer um reconhecimento do local antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem ciência da situação atual da área, da extensão dos serviços a

serem executados e das dificuldades que poderão surgir, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

8.3 - Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização através de carta e elucidados antes da licitação.

8.4 - Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da licitação.

8.5 - Caso a licitante queira realizar a vistoria no local de execução dos serviços, deverá efetuar seu **agendamento com a Delegacia Regional do CROMG em Montes Claros/MG, onde será realizado o fornecimento e serviço, telefone (38) (38) 3221-2366, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

Fax: (DDD)

E-mail:

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)

CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Dados Bancários: (banco, agência e conta)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e às Cláusulas e condições constantes deste Edital.

Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA MG **fornecimento e instalação de policarbonato em cobertura metálica já existente na Delegacia Regional deste Órgão na cidade de Montes Claros/MG**, incluindo os materiais e os equipamentos necessários para o pleno fornecimento do referido objeto, em conformidade com o especificação detalhada no Termo de Referência – **Anexo I**, deste edital, asseverando que:

- a) o **prazo de entrega (material instalado)** é de ..... (no máximo, **45 dias úteis**);
- b) o **prazo de garantia dos materiais e dos serviços** é de ..... (no mínimo, **12 meses**);
- c) o **prazo de validade desta proposta** é de ..... (no mínimo, **60 dias**).
- d) cumpriremos as condições estipuladas nesta proposta, às nossas expensas, sem qualquer ônus para o CROMG;
- e) todos os impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte, garantia, prêmios de seguros e demais custos diretos e indiretos encontram-se inclusos no preço ofertado.

Item	Descrição dos materiais e Serviços	Preço Total do item

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(**Assinatura do representante legal da licitante**)

(Nome do representante legal do licitante)

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2015  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, E  
PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTINUADO DE VIGILÂNCIA  
PATRIMONIAL DESARMADA.**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS,** CNPJ N.º n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista LUCIANO ELOI SANTOS**.

**CONTRATADA:** ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PROCESSO N.º XXXX/2016 (Pregão Eletrônico XXX/2016), e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, em regime de empreitada por preço global, para o **fornecimento e instalação de policarbonato em cobertura metálica já existente na Delegacia Regional deste Órgão na cidade de Montes Claros/MG**, incluindo os materiais e os equipamentos necessários para o pleno fornecimento do referido objeto, em conformidade com o especificação detalhada no Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses vinculado ao prazo de garantia do fornecimento do objeto licitado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....),

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO**

Não se aplica.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Durante o período da garantia, a falhas identificadas devem ser reparadas em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para CROMG.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.4. A garantia terá validade durante todo o prazo de vigência contratual e 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato (se houver), ou ter seu valor aumentado como condição para a reactuação (se houver).

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

7.5.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

7.5.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.5.4. obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

7.5.5. multas moratórias.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**



8.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, com fornecimento e instalação do objeto licitado, incluindo os materiais e os equipamentos necessários para o pleno fornecimento do referido objeto, em conformidade com a especificação detalhada no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, ..... de..... de 2016

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_